

LEI Nº 1.919, DE 21 DE SETEMBRO 2022

"Institui no Município de Ribeirão do Sul, o Projeto Socioambiental, "Uma Criança, Uma Árvore", e dá outras providências".

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ribeirão do Sul, o Projeto Socioambiental, "Uma Criança, Uma Árvore".

Parágrafo Único – O Projeto Socioambiental referido no "caput" consiste no fornecimento gratuito através do Poder Executivo, de muda de árvore, aos pais residentes neste Município para cada criança nascida ou adotada.

Artigo 2º - A muda de árvore será disponibilizada aos pais que expressamente a requererem, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, devendo ser observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

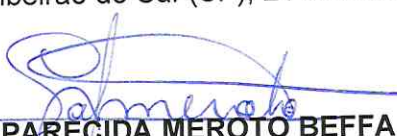
Artigo 3º - Caberá ao Departamento competente, orientar sobre o local onde poderá ser plantada a árvore fornecida.

Artigo 4º - Cada criança integrante receberá o Certificado de Participação no Projeto "Uma Criança, Uma Árvore".

Artigo 5º - O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 21 de setembro de 2022.



SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.



ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.